

A URBAM – URBANIZADORA MUNICIPAL S/A, por intermédio do seu departamento de Recursos Humanos e do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 7.735/08, de 18 de dezembro de 2008, divulga abertura das inscrições para o processo de seleção de estagiários conforme as disposições abaixo:

1 – Das Vagas:

1.1. O presente processo de seleção visa ao preenchimento das vagas abaixo relacionadas bem assim a formação de cadastro reserva. As seleções serão para os estudantes, a partir do 2º ano ou 3º semestre, dos cursos de:

NÍVEL	CURSO	VAGAS
Superior	Administração de Empresas	Cadastro Reserva
Superior	Engenharia Elétrica	Cadastro Reserva
Superior	Engenharia Civil	Cadastro Reserva
Superior	Informática (*)	Cadastro Reserva
Superior	Engenharia Ambiental	Cadastro Reserva

(*) Informática: serão aceito os estudantes dos seguintes cursos: Engenharia da Computação, Análise e desenvolvimento de sistemas, Ciências da Computação, Sistemas para Internet.

1.2. O valor da bolsa-auxílio corresponde a:

CURSO	Carga Horária: 06 h
Administração de Empresas	R\$ 856,68
Engenharia Elétrica	R\$ 856,68
Engenharia Civil	R\$ 856,68
Informática	R\$ 856,68
Engenharia Ambiental	R\$ 856,68

A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será sob o regime da Lei Municipal nº 7.735/08, de 18 de dezembro de 2008, combinada com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.3 – Enquanto não vencido o prazo deste edital, os candidatos classificados e ainda não admitidos poderão ser aproveitados em outras vagas que por ventura surgirem.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas a partir de 2º (segundo), dia útil de cada mês e a classificação será divulgada no último dia útil do mês. O período de inscrição para este edital vai do 2º (segundo) dia útil até o dia 20 de cada mês. Posterior a esta data o jovem deverá retornar no próximo mês. Este edital terá a validade a partir de 01/02/2019. As inscrições serão recepcionadas pelo Centro de Integração Empresa – Escola – CIEE, situado à Rua Coronel João Cursino, 53 – Vila Icarai – São José dos Campos, no horário das 08h00 às 17h00.

2.2. No ato da inscrição o candidato deverá nos apresentar os seguintes documentos: RG original e Boletim/Histórico (cópia e original) do semestre anterior, para a certificação da média obtida para classificação do candidato.

2.3. Só poderão participar do processo seletivo, estudantes dos cursos descritos no item 1.1

2.4. São requisitos para inscrição e contratação:

- Idade mínima de 16 anos;
- Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;
- Residir na cidade de São José dos Campos;
- Estar regularmente matriculado no ano letivo de 2019;
- Estar cadastrado no CIEE, através do site www.ciee.org.br e no caso de cadastro antigo, os dados deverão ser atualizados;
- Não ter realizado estágio por período igual ou superior a 02 (dois) anos neste órgão, consecutivos ou não.

2.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, deverá comunicá-la especificando em sua ficha de inscrição o tipo da deficiência.

O candidato com deficiência que no momento da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da maior média aritmética, em duas listas classificatórias, sendo uma geral e outra especial (pessoas com deficiência).

Fica estabelecida a cota de 10% (dez por cento) das vagas do quadro de reserva de estágio, aos candidatos com deficiência.

3 – DA SELEÇÃO:

3.1. O Processo de seleção será feito pelo CIEE – Centro de Integração Empresa Escola, por intermédio de avaliação coeficiente escolar, adotando-se o critério de maior média aritmética das notas obtidas para a organização mensal da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente.

3.2. Não será classificado o acadêmico que obtiver média inferior a 5,0 (cinco).

3.3. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

I – maior idade;

II – Semestre mais avançado.

3.4. O Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE divulgará a lista geral mensal no último dia útil do mês a partir das 10h00, em ordem decrescente de classificação das médias obtidas, elaboradas pelo CIEE. A classificação ficará disponível na unidade do CIEE para consulta.

4 – DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS:

4.1. Os candidatos classificados serão convocados pelo CIEE para entrevistas com o departamento de Recursos Humanos da URBAM de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de vagas abertas.

4.1.1. A entrevista poderá compreender: entrevista individual, em grupo, avaliação escrita, avaliação psicológica ou dinâmica em grupo, quando o candidato poderá ou não ser aprovado.

4.2. A convocação para a entrevista será feita através do(s) número(s) telefônico(s) registrado(s) no cadastro de cada candidato. Paralelo a tentativa de contato telefônico, o CIEE enviará e-mail, através do e-mail cadastrado, ao candidato informando a convocação para entrevista da vaga a ser preenchida.

4.3. Se, no prazo de 48 horas, a contar da tentativa de contato realizada pelo CIEE, o candidato não manifestar interesse, seu nome será remanejado para o final da lista de classificação e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado para o preenchimento da oportunidade.

4.3.1. Se, após o contato realizado pelo CIEE, o candidato manifestar que não tem mais interesse em participar da seleção, será automaticamente desclassificado de processo inscrito, seguindo a convocação para o próximo da relação, pela ordem de classificação; o mesmo ocorrerá caso o candidato, após o contato, não comparecer à entrevista, sem prévia justificativa.

4.4. No caso do candidato(a) não preencher o perfil adequado para a vaga, retornará à relação de classificados, sendo convocado para uma nova entrevista assim que outra vaga for disponibilizada, não cabendo recurso.

4.5. A URBAM se reserva no direito de realizar quantas entrevistas forem necessárias, até escolher o candidato com o perfil adequado para a vaga aberta.

4.6. No ato da entrevista, o candidato deverá, preferencialmente, apresentar um currículo atualizado.

4.7. Não serão convocados estudantes cujo término de curso for igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

4.8. Será priorizada a listagem dos aprovados por mês, com validade até 31/12/2019.

5 – DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO AO ESTÁGIO:

5.1. Para ser admitido no estágio da URBANIZADORA MUNICIPAL S/A – URBAM, o candidato previamente selecionado e convocado, deverá comparecer ao CIEE, munido dos seguintes documentos:

I – Cópia e original do seu RG e CPF;

II – Declaração de matrícula original e atual da escola e ou comprovante de pagamento da mensalidade do mês.

III – Cópia do Boletim ou Histórico Escolar .

IV – A contratação do estagiário será feita mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, em 4 (quatro) vias, pelo estudante, pela instituição de ensino e pela URBAM, assinadas nesta ordem.

5.2. Após a convocação, o estudante tem o prazo de 48 horas para retirar o Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de perder o direito a vaga.

5.3. Os Termos de Compromisso de Estágio terão término em 31/12/2019, podendo ser prorrogados para o ano seguinte, a critério da Administração e mediante renovação do convênio com o CIEE (Centro de Integração Empresa Escola).

5.4. O estudante que iniciar o estágio poderá firmar o Termo de Compromisso de Estágio – TCE com a Urbanizadora Municipal S/A URBAM e CIEE por, no máximo, 2 (dois) anos.

5.5. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a área em que o estagiário irá desenvolver o estágio, respeitando a jornada diária e semanal, bem como as diretrizes da Instituição de Ensino.

6 – DO PRAZO DE VALIDADE:

- 6.1. O presente edital de seleção terá validade até 31 de dezembro 2019, contado da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado por igual período.
- 6.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.
- 6.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Acordo de Cooperação do estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 6.4. O CIEE e a URBANIZADORA MUNICIPAL S/A – URBAM DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante, decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
 - b) e-mails não respondidos.
- 6.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos através da Administração de Recursos Humanos da URBANIZADORA MUNICIPAL S/A – URBAM.
- 6.6. Fica eleito o Foro da cidade de São José dos Campos para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

São José dos Campos, 28 de Janeiro 2019.



DENIS ROBERTO DO REGO
Diretor de Operações

URBANIZADORA MUNICIPAL S/A – URBAM



JOSÉ NABUCO SOBRINHO
Diretor Presidente

URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM



Guilherme de Almeida Rosa
Supervisor

Centro de Integração Empresa-Escola-CIEE

